



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28

de Justiça para um mandato de dois anos. Art. 2º - A eleição será realizada no dia 30 de março de 2015, na sala de reunião dos Órgãos Colegiados, sito na Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro, nesta capital, por escrutínio secreto, durante o período compreendido entre 8:00 e 14:00 horas. Art. 3º - São elegíveis Procuradores de Justiça que não estejam afastados da carreira. Art. 4º – As inscrições deverão ser realizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral indicada pelo Colégio de Procuradores, até o dia 27 de fevereiro de 2015, no horário compreendido entre 8:00 às 18:00 horas, no protocolo da Procuradoria Geral de Justiça. § 1º - A Comissão será integrada por 03 (três) membros do Colégio de Procuradores, como titulares, e 02 (dois) suplentes, cabendo a presidência ao mais antigo dentre os escolhidos. § 2º - A Comissão elegerá dentre seus membros o que servirá de Secretário. § 3º - Para integrarem a Comissão Eleitoral ficam designados os Procuradores de Justiça José Antonio Oliveira Bents, seu presidente, Krishnamurti Lopes Mendes França e Mariléa Campos dos Santos Costa, membros titulares, Clodenilza Ribeiro Ferreira e Sâmara Ascar Sauaia, membros suplentes. Art. 5º. Após o prazo para inscrição será publicada a lista dos inscritos no site oficial do Ministério Público do Estado do Maranhão. Art. 6º. Publicada a lista de inscritos caberá, durante o prazo de 24 horas, recurso de impugnação aos inscritos na lista publicada, dirigido à Comissão Eleitoral. Art. 7º - Encerrada a votação os votos serão imediatamente apurados, sendo lavrada ata circunstanciada pela Comissão, a qual será devidamente transcrita no livro de atas do Colégio de Procuradores de Justiça. Art. 8º - Concluída a apuração, será proclamado eleito o mais votado, que será empossado na forma da lei. Parágrafo Único – Em havendo empate de votos entre os concorrentes, será considerado eleito o mais antigo na carreira. Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão. Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.(...)”. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo que, após lido, discutido e aprovado será assinado por quem de direito. Eu, **Flávia Tereza de Viveiros Vieira**, Flávia Tereza de Viveiros Vieira secretária, lavrei a respectiva ata.